



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)**

RESOLUÇÃO Nº. 27/2011, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

**Dispõe sobre Atividades de Extensão da Universidade da
Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
(Unilab).**

**O CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010 e a Portaria nº. 936, de 22
de julho de 2010, na forma do que dispõem os incisos VII, do artigo 53; IV do artigo 44; *caput*
do artigo 52; inciso III e item IV do parágrafo único do artigo 53; parágrafo 2º. do artigo 77 da
Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº. 10.861 de 14 de abril de 2004; o Decreto
nº. 5224, de 1º. de outubro de 2004; Decreto nº. 5.262, de 22 de dezembro de 2005; o parágrafo
único do artigo 69 do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006; a Resolução nº. 07 de 04 de
outubro de 2007; a Portaria Normativa nº. 40 de 12 de dezembro de 2007; o parágrafo 3º do
artigo 2º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008; os incisos V do artigo 1º.; e VII do
artigo 20 do Decreto nº. 7.480, de 16 de maio de 2011, Considerando as Diretrizes da Unilab e
do Fórum de Pró-Reitores de Extensão (2007) e levando em conta:

- a necessidade de regulamentar as atividades de extensão, mediante a normatização de suas ações e das estratégias de operacionalização de política de extensão;
- a vocação de integração da Unilab, como eixo fundamental para a realização de uma constante interação dialógica com diversos segmentos e atores da sociedade, das comunidades nacionais e/ou internacionais e atendimento de suas demandas de formação e produção de conhecimento;
- a relevância e a repercussão dos impactos diretos e indiretos das suas ações para o desenvolvimento econômico, cultural e social, tanto do contexto geográfico em que se insere, quanto para o auxílio e/ou indicação de formulação de políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para as atividades de extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Art. 2º A Extensão é entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa para a produção e a disseminação do saber universal, contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Brasil e dos países parceiros e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

